



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 104 /2009-SEC.
Processo nº 2665913

Goiânia, 09 de 12 de 2009.

Aos Juízes Diretores do Foro

Senhor (a) Juiz (a)

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Parecer (fls.37/39) e do Provimento 12/08 desta casa, com a recomendação de que nos termos do referido provimento, o qual definiu as novas formas de envio dos atos formais de comunicação desta Corregedoria Geral da Justiça aos magistrados de primeiro grau de jurisdição, que prestem informações sempre que solicitados a este Órgão, evitando-se assim, medidas de caráter correicional, visando apurar os motivos das omissões que prejudicam o andamento dos processos administrativos, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

SEC1b



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Ofício Circular nº 104/2009-SEC de 09.12.2009, foi enviado tendo equivocadamente como anexo o Provimento nº 012/2009, sendo, na verdade, o Provimento de nº 012/2008 o que deveria ter sido anexado.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de dezembro de 2009.



Jeanne Margareth Curado Fleury
Secretaria Executiva



ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
 Rua 10, Nº 150, 11º Andar – Setor Oeste – CEP 74120-020 – Goiânia-GO

PROVIMENTO Nº 012/2008

Define novas formas de envio dos atos formais de comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça aos magistrados do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O Desembargador FLORIANO GOMES, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO que foram criados *e-mails* institucionais a todos os magistrados do primeiro grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a economia e a rapidez proporcionada pela utilização da Internet na comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os magistrados do primeiro grau;

CONSIDERANDO que as unidades judiciárias em todas as Comarcas do Estado de Goiás possuem acesso à Internet;

R E S O L V E:

ESTABELECE as seguintes regras para o envio dos atos



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua 10, Nº 150, 11º Andar – Setor Oeste – CEP 74120-020 – Goiânia-GO

formais de comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça aos magistrados do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Goiás:

I - são atos formais de comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça aos magistrados do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Goiás: os Provimentos; os Ofícios-Circulares e os Ofícios;

II – Dentre os atos formais de comunicação, apenas os ofícios serão enumerados pela Divisão encarregada de sua redação/expedição na Corregedoria-Geral da Justiça.

III – a partir do dia 1º de dezembro de 2008, inclusive, o envio dos atos formais de comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça aos magistrados do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Goiás será realizado exclusivamente pelos *e-mails* institucionais criados para cada magistrado (constantes da relação em anexo), salvo se, em virtude de lei, for estabelecida outra forma de envio dos atos formais de comunicação, não ficando prejudicadas as publicações de Provimentos e Ofícios-Circulares realizadas na página da Corregedoria-Geral da Justiça, no sítio deste Tribunal, pela Divisão Normativa deste Órgão Correicional;

IV – os Provimentos e os Ofícios-Circulares, ainda que dirigidos apenas aos Diretores de Foros, serão enviados a todos os magistrados do primeiro grau do Poder Judiciário do Estado de Goiás, na forma do inciso anterior;

V – considerar-se-ão lidos, inclusive para o início da contagem do prazo porventura fixado para resposta ou para outra providência determinada, os atos formais de comunicação quando decorridas 72 (setenta e duas) horas do horário do seu envio aos seus destinatários;



ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
 Rua 10, Nº 150, 11º Andar – Setor Oeste – CEP 74120-020 – Goiânia-GO

VI – para contagem das horas na aplicação do inciso anterior, serão considerados os horários registrados nos *e-mails* remetentes dos atos formais de comunicação na Corregedoria-Geral da Justiça;

VII – em decorrência do disposto no inciso V, deverá o magistrado criar rotina de acesso diário ao seu *e-mail* institucional;

VIII – os ofícios com conteúdos sigilosos relativos aos procedimentos disciplinares envolvendo os magistrados do primeiro grau também serão enviados pelos *e-mails* institucionais dos respectivos juízes, inclusive para solicitar-lhes informações, razão pela qual as senhas de acesso a tais *e-mails* terão caráter personalíssimo, ficando cada magistrado responsável por mantê-las em segredo, podendo alterá-las normalmente quando entenderem necessário;

IX - nenhum magistrado do primeiro grau poderá se escusar do cumprimento de providências normatizadas nos Provimentos ou solicitadas por meio dos Ofícios-Circulares, ou dos Ofícios, sob a alegação de que não tomou conhecimento desses atos formais de comunicação;

Este Provimento entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de novembro de 2.008.

Desembargador **FLORIANO GOMES**
 Corregedor-Geral da Justiça